

L E I N° 1.980, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL, A SER PAGO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE FISCAL DE URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de agente Fiscal de Urbanismo, da parte permanente do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, farão *jus* ao adicional de produtividade fiscal previsto no art. 61 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, equivalente a até 200% (duzentos por cento) do valor que perceberem mensalmente a título de vencimento.

§1º A percepção do adicional de que trata este artigo, dependerá de prévia apuração da pontuação obtida pelo servidor no mês anterior ao pagamento, através do preenchimento do Mapa de Produção Individual e de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela II, constante do Anexo desta Lei.

§2º de acordo com a pontuação obtida na forma do parágrafo anterior, o servidor fará *jus* ao percentual correspondente estabelecido na tabela I, constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os Agentes Fiscais de Urbanismo que exerçam Cargo em Comissão ou Função Gratificada, inerentes às atividades de fiscalização, farão *jus* ao Adicional que trata o art. 1º, correspondente ao percentual máximo, estabelecido na tabela I, constante do Anexo desta Lei.

Art. 3º No caso de afastamento do serviço em virtude de motivos considerados por Lei como efetivo exercício ou compensação de horas extraordinárias

trabalhadas, o servidor perceberá a título de Adicional de Produtividade Fiscal o equivalente à média de pontuação dos últimos 3 (três) meses.

Art. 4º Os valores percebidos em virtude da presente Lei, serão incorporados aos proventos de aposentadoria e, desde que o servidor a tenha percebido por no mínimo 10 (dez) anos, calculado pela média aritmética das 24 últimas pontuações.

LEI Nº 1.980, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Art. 5º Compete ao chefe do órgão fiscalizador considerar ou glosar os procedimentos fiscais realizados, atribuindo os pontos relativos a cada tarefa realizada, os quais só poderão ser considerados e pagos mediante decisão do titular da Secretaria Municipal onde o servidor estiver lotado.

§ 1º Os documentos geradores do direito de recebimento do adicional de Produtividade Fiscal, aí incluído o Mapa de Produção Individual mensal, serão arquivados pelo setor competente.

§ 2º Será pessoalmente responsabilizado e penalizado na forma da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, o servidor e o chefe imediato do órgão fiscalizador que comprovadamente, usar de artifício para obter ou atribuir pontos indevidamente.

Art. 6º O Adicional de Produtividade Fiscal exclui o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 7º O Adicional de Produtividade Fiscal será computado para fins de férias e gratificação natalina, respeitada a média dos pontos dos 3 (três) últimos meses, conforme preceituam os artigos 51, 52 e 60 da Lei Municipal 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 465, de 29 de junho de 1989, 491, de 31 de outubro de 1989, 041/L.O., de 11 de setembro de 1990 e 440/L.O., de 20 de julho de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 1.980, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

ANEXO

TABELA I – Faixas de Pontuação X Produtividade

• 001 até 999 pontos.....	50 % de produtividade
• 1000 até 1999 pontos.....	100 % de produtividade
• 2000 até 2999 pontos.....	150 % de produtividade
• A partir de 3000 pontos.....	200 % de produtividade

TABELA II – Tarefas dos Fiscais X Pontuação

• Plantão diurno (08:30 às 17:00 h) interno ou externo, dias úteis.....	150 pontos
• Plantão noturno (18:00 às 21:00 h) interno ou externo.....	150 pontos
• Plantão diurno (08:30 às 17:00 h) sábados, domingos e feriados (por dia).....	150 pontos
• Plantão noturno (18:00 às 21:00h) sábados, domingos e feriados (por dia).....	150 pontos
• Plantão para atendimento via internet.....	150 pontos
• Plantão de sobreaviso (08:30 às 17:00 h)	100 pontos

• Plantão que antecipar ou ultrapassar os horários supracitados (por hora).....	25
pontos	
• Plantão em postos avançados (por dia de trabalho).....	200
pontos	
• Afastamento considerado por lei como efetivo exercício	150
pontos	
• Desobstrução de logradouro público.....	100
pontos	
• Procedimentos por meios eletrônicos	50
pontos	
• Interdição de vias e logradouros públicos (por via de acesso).....	50
pontos	
• Interdição ou Desinterdição de imóveis com fins comercial ou residencial.....	300
pontos	
• Cassação de Alvará	300
pontos	
• Vistoria Fiscal	50
pontos	
• Análise ou Parecer em Processos de inscrição e Alvará.	60
pontos	
• Análise ou Parecer em Processos de publicidade.....	60
pontos	
• Análise ou Parecer em Processos de comércio eventual ou ambulante.....	60
pontos	
• Análise ou Parecer em Processos de consulta prévia	100
pontos	
• Análise ou Parecer em Processos de avaliação imobiliária (ITBI)..	100
pontos	
• Análise ou Parecer em Processos de solicitação de isenção ou imunidade.....	60
pontos	
• Análise ou Parecer em Processos de cancelamento de créditos tributários.....	60
pontos	
• Análise ou Parecer em Processos de habite-se ou regularização de imóveis.....	100
pontos	
• Análise ou Parecer em Processos de aprovação de projeto.....	100
pontos	
• Análise ou Parecer em Processos de cadastro imobiliário... ..	100
pontos	
• Pareceres diversos.....	60
pontos	
• Análise ou Parecer em Processos de outros pedidos não previstos.....	100
pontos	
• Instauração de PI (processo interno).....	100
pontos	
• Informação em PI (processo interno).	50
pontos	
• Verificar licenciamento para instalação de parques e circos.....	150
pontos	

LEI Nº 1.980, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

- Verificar as violações das normas sobre poluição sonora, utilizando equipamentos apropriados.....150 pontos
- Devolução de mercadorias apreendidas.....50 pontos
- Vistoria em agência bancária.....100 pontos
- Vistoriar uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos.....100 pontos
- Vistoriar publicidade e propaganda em vias públicas, muros, tapumes e vitrines.....100 pontos
- Vistoriar feiras livres.....100 pontos
- Vistoria de alvará.....150 pontos
- Vistoriar banca, barraca e ambulante em logradouro público.....100 pontos
- Verificar licenciamento para espetáculos públicos promovidos por particulares (Shows).....100 pontos
- Verificar horário do plantão de farmácia.....50 pontos
- Notificação.....100 pontos
- Intimação.....150 pontos
- Advertência.....150 pontos
- Abertura ou encerramento de vistoria fiscal.....30 pontos
- Emitir relatórios.....100 pontos
- Acompanhar arquitetos, engenheiros ou outros funcionários da PMAR ou outras instituições públicas em ações especiais.....150 pontos
- Participação em cursos por dia de afastamento.....150 pontos

• Serviço especial designado pelo Secretário, Diretor/Coordenador, Gerente ou Chefe de Serviço, por dia.....	150
pontos	
• Serviço em substituição ao Gerente/Coordenador/Diretor/Chefe de Serviço (por dia)	
•	150
pontos	
• Auto de Embargo	150
pontos	
• Apreensões de quaisquer naturezas (por termo).....	250
pontos	
• Outros inerentes às atribuições do cargo	100
pontos	
• Autos de Infração e Multa:	
▪ até R\$ 200,00	50
pontos	
▪ R\$ 200,01 até R\$ 400,00	70
pontos	
▪ R\$ 400,01 até R\$ 600,00	90
pontos	
▪ R\$ 600,01 até R\$ 800,00.....	120
pontos	
▪ R\$ 800,01 até R\$ 1500,00.....	150
pontos	
▪ R\$ 1500,01 até R\$ 3000,00.....	180
pontos	
▪ R\$ 3000,01 até R\$ 6000,00.....	220
pontos	
▪ R\$ 6000,01 até R\$ 12000,00.....	300
pontos	
▪ A partir de R\$ 12.000,01.....	400
pontos	